

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª E 4ª SÉRIES DA 98ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 de dezembro de 2025, às 18h15min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“Emissora” ou “Securizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 98ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 11.17 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 98ª (Nonagésima Oitava) Emissão, de Classe Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, com Lastro em Créditos Imobiliários devidos pela Mundo Apto Empreendimentos e Participações Ltda., MA Francisco Morato Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., MA 25 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e MA 33 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.*”, celebrado em 25 de julho de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no **Anexo I** à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; (iv) da **MUNDO APTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.723.305/0001-15, na qualidade de devedora da Emissão (“Mundo Apto”); (v) da **MA FRANCISCO MORATO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.520.071/0001-80, na qualidade de devedora da Emissão (“MA Francisco Morato”); (vi) da **MA 25 EMPREEDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.195.814/0001-83, na qualidade de devedora da Emissão (“MA 25”); e (vii) **MA 33 EMPREEDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.687.876/0001-38 (“MA 33”, quando em conjunto com a Mundo Apto, a MA Francisco Morato e a MA 25, “Devedoras”).

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) aprovar a concessão de prazo adicional até 31 de janeiro de 2026 para a formalização do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*” cujo objeto consistirá na alienação fiduciária dos imóveis localizados na Avenida Professor Francisco Morato, nº 2.523, CEP 05513-300, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objetos das matrículas nº 251.304 e 184.929, ambas do 18º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóveis FM”) pela MA Francisco Morato (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel FM”), em virtude da não celebração do referido instrumento no prazo previsto na Cláusula 5.2 do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças* celebrado em 25 de julho de 2025 (“Contrato de Cessão 2”);
- (ii) aprovar a dispensa de constituição da alienação fiduciária dos imóveis localizados na Rua Maracá, nºs 148, 152, 160 e na Avenida do Café, nºs 430, 438 e 444, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objetos das matrículas nº 221.766, 14.391, 79.516 e 100.210, respectivamente, todas do 8º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóveis Café”) pela MA 25, em virtude da contratação do Empreendimento Alvo 3 nos termos do Contrato de Financiamento Habitacional – Crédito Associativo (conforme definido na Cláusula 5.4 do Contrato de Cessão 3) com a Caixa Econômica Federal, e a consequente dispensa de formalização do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Café”), nos prazos previstos nas Cláusulas 5.2 e 5.4.1 do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças* celebrado em 25 de julho de 2025 (“Contrato de Cessão 3”);
- (iii) aprovar a concessão de prazo adicional até 31 de janeiro de 2026 para a formalização do (a) “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*” cujo objeto consistirá na alienação fiduciária do imóvel localizado na Rua das Crisandálias, nºs 74, 90 e 65, Jardim das Acácias, CEP 04704-030, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 284.487, do 15º Registro de Imóveis de São Paulo/SP (“Imóvel Crisandálias”) pela MA 33 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Crisandálias”); e (b) “*Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis Crisandálias”), cujo objeto consistirá na cessão fiduciária, pela MA 33, dos Recebíveis Crisandálias, conforme definidos no Contrato de Cessão 4 (adiante definido); em virtude da não celebração dos referidos instrumentos nos prazos previstos nas Cláusulas 5.2 e 5.4.1 do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” celebrado em 29 de outubro de 2025 (“Contrato de Cessão 4”);
- (iv) autorizar a Securitizadora a adquirir novos créditos imobiliários oriundos do (a) “*Contrato de Venda e Compra de Quotas e Outras Avenças*”, celebrado em 05 de setembro de 2025, entre a **HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.** (CNPJ/MF nº 49.263.189/0001-02 – “Helbor” ou “Cedente Helbor”), na qualidade de legítima titular e vendedora de totalidade das quotas que compõem o capital social da **HESA 215 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (CNPJ/MF nº 41.950.090/0001-69 – “Hesa 215”), e a Mundo Apto, na qualidade de compradora das quotas, com interveniência e anuência da Hesa 215 (“Contrato de Venda e Compra de Quotas Hesa 215 Lastro”), por meio do qual a Helbor se tornou titular dos créditos imobiliários correspondentes ao preço a ser pago pela Mundo Apto à Helbor (incluindo o principal, bem

como a totalidade dos respectivos acessórios, tais como, atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Venda e Compra de Quotas Hesa 215 Lastro (“Créditos Imobiliários 5.1”); e **(b)** “*Contrato de Venda e Compra de Quotas e Outras Avenças*”, celebrado em 05 de setembro de 2025, entre a **HBR REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** (CNPJ/MF nº 14.785.152/0001-51– “HBR” ou “Cedente HBR”, quando em conjunto com a Cedente Helbor, “Cedentes Alvarenga”), na qualidade de legítima titular e vendedora de totalidade das quotas que compõem o capital social da **HBR 70 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (CNPJ/MF nº 40.737.612/0001-86 – “HBR 70”), e a Mundo Apto, na qualidade de compradora das quotas, com interveniência e anuência da HBR 70 (“Contrato de Venda e Compra de Quotas HBR 70 Lastro”), por meio do qual a HBR se tornou titular dos créditos imobiliários correspondentes ao preço a ser pago pela Mundo Apto à HBR (incluindo o principal, bem como a totalidade dos respectivos acessórios, tais como, atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Venda e Compra de Quotas HBR 70 Lastro (“Créditos Imobiliários 5.2”, quando em conjunto com os Créditos Imobiliários 5.1, “Créditos Imobiliários 5”), estando os Créditos Imobiliários 5 melhor descritos no **Anexo II** à presente ata;

- (v)** autorizar a vinculação dos Créditos Imobiliários 5 à Emissão dos CRI, em série adicional, qual seja, a 5ª Série da 98ª Emissão (“CRI da 5ª Série”), estando os CRI da 5ª Série melhor descritos no **Anexo III** à presente ata;
- (vi)** caso aprovados os itens “(iv)” e “(v)” acima, autorizar a celebração dos aditamentos ao Contrato de Venda e Compra de Quotas Hesa 215 Lastro e ao Contrato de Venda e Compra de Quotas HBR 70 Lastro, bem como do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão 5”), por meio dos quais os Cedentes Alvarenga cederão a totalidade dos Créditos Imobiliários 5, à Securitizadora, que realizará o pagamento dos Créditos Imobiliários 5 à vista, por meio do pagamento do Preço de Cessão 5 (conforme definidos no Contrato de Cessão 5), exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRI da 5ª Série, em contrapartida à cessão dos Créditos Imobiliários 5, sem qualquer encargo, obrigação ou ônus para os cedentes com relação aos Créditos Imobiliários 5;
- (vii)** caso aprovados os itens acima, autorizar o compartilhamento de todas as Garantias atualmente vinculadas aos CRI das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries, aos Créditos Imobiliários 5 decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Quotas Hesa 215 Lastro, do Contrato de Venda e Compra de Quotas HBR 70 Lastro e dos CRI da 5ª Série, uma vez que esta é e/ou será, conforme o caso, vinculada ao mesmo patrimônio separado, sendo o produto da excussão de qualquer das Garantias aplicado na quitação total ou parcial das Obrigações Garantidas de forma proporcional, conforme previsto no aditamento ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicáveis, bem como a alteração da definição de “Obrigações Garantidas” previstas nos Documentos da Operação nesse sentido;

- (viii) caso aprovados os itens acima, autorizar que a Securitizadora adote todas as medidas aplicáveis para aperfeiçoar/efetivar a aquisição dos Créditos Imobiliários 5 e a emissão dos CRI da 5ª Série, incluindo, mas sem se limitar: **(a)** a formalização dos aditamentos ao Contrato de Venda e Compra de Quotas Hesa 215 Lastro e ao Contrato de Venda e Compra de Quotas HBR 70 Lastro; **(b)** a formalização da cessão, pela Helbor e HBR à Securitizadora, dos Créditos Imobiliários 5, por meio da celebração do Contrato de Cessão 5; **(c)** a emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário para representar os Créditos Imobiliários 5 (“CCI 5”); **(d)** a vinculação da CCI 5 à emissão dos CRI da 5ª Série, de forma que os Créditos Imobiliários 5 decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Quotas Hesa 215 Lastro e do Contrato de Venda e Compra de Quotas HBR 70 Lastro, representados pela CCI 5, por conseguinte, passem a integrar o Patrimônio Separado dos CRI, por meio da formalização e registro de aditamento ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, conforme aplicáveis;
- (ix) aprovar a inclusão do vencimento antecipado cruzado entre os Créditos Imobiliários 1, os Créditos Imobiliários 2, os Créditos Imobiliários 3, os Créditos Imobiliários 4 e os Créditos Imobiliários 5 como um Evento de Vencimento Antecipado recíproco constante da Cláusula 8.7 do Contrato de Cessão 1, do Contrato de Cessão 2, do Contrato de Cessão 3, do Contrato de Cessão 4 e do Contrato de Cessão 5, conforme aplicável;
- (x) aprovar as despesas *flat* decorrentes da emissão dos CRI da 5ª Série, as quais serão custeadas em parte diretamente pelas Devedoras e, o restante, mediante retenção do Preço de Cessão 5, conforme previsto no Contrato de Cessão 5, bem como a atualização das Despesas Recorrentes da Emissão, nos termos previstos nos **Anexos IV e V** desta ata de Assembleia; e
- (xi) aprovar a contratação do escritório Daló & Tognotti Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.712.837/0001-85, para atuar como Assessor Legal da Operação e implementar nos Documentos da Operação as matérias constantes nesta assembleia, cujos honorários advocatícios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada série, líquidos de impostos, serão custeados em parte diretamente pelas Devedoras e, o restante, mediante retenção do Preço de Cessão 5, conforme previsto no Contrato de Cessão 5.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação aos itens apresentados na Ordem do Dia acima, deliberaram por unanimidade pela aprovação de todas as matérias constantes na Ordem do Dia, desde já, dispensando-se a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM nº 60, artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2025.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*

*(Página de assinaturas 1 de 2 da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de dezembro de 2025.)*

---

**Daniele Marques Nunes**  
Presidente

---

**Bárbara Fender Faustinoni**  
Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

CPF: 117.583.547-12

(Página de assinaturas 2 de 2 da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de dezembro de 2025.)

---

**MUNDO APTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

*Devedora*

Por: Antonio Setin  
Cargo: Administrador  
CPF: 666.998.948-20

Por: Pauderley Tomaz Avelino  
Cargo: Administrador  
CPF: 107.361.662-20

---

**MA FRANCISCO MORATO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

*Devedora*

Por: Antonio Setin  
Cargo: Administrador  
CPF: 666.998.948-20

Por: Pauderley Tomaz Avelino  
Cargo: Administrador  
CPF: 107.361.662-20

---

**MA 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

*Devedora*

Por: Antonio Setin  
Cargo: Administrador  
CPF: 666.998.948-20

Por: Pauderley Tomaz Avelino  
Cargo: Administrador  
CPF: 107.361.662-20

---

**MA 33 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

*Devedora*

Por: Antonio Setin  
Cargo: Administrador  
CPF: 666.998.948-20

Por: Pauderley Tomaz Avelino  
Cargo: Administrador  
CPF: 107.361.662-20

*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de dezembro de 2025.)*

**LISTA DE PRESENÇA - CONFIDENCIAL**

*(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de dezembro de 2025.)*

#### **CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 5**

- a) **Valor Garantido Principal:** R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);
- b) **Juros Remuneratórios:** O saldo devedor do valor do principal, mencionado na alínea “a” acima, será acrescido da taxa de juros de 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescidos de uma sobretaxa (“Spread”) de 4,25% a.a. (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
- c) **Correção Monetária:** Não há;
- d) **Forma de Pagamento:** Os Créditos Imobiliários devidos deverão ser pagos no respectivo vencimento, mediante transferência para a Conta do Patrimônio Separado;
- e) **Encargos Moratórios:** São os encargos abaixo listados devidos em caso de impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora e aos titulares dos CRI, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetiva da mora até a efetiva liquidação da dívida, calculados, cumulativamente, da seguinte forma, sem prejuízo da Remuneração: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso; e (ii) multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago;
- f) **Data de Vencimento Final dos Créditos Imobiliários:** 29 de outubro de 2030.

(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de dezembro de 2025.)

### CARACTERÍSTICAS DOS CRI DA 5ª SÉRIE

- (a) **Emissão:** 98ª;
- (b) **Série:** 5ª;
- (c) **Quantidade de CRI:** 18.000 (dezoito mil);
- (d) **Valor Global da Série:** R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);
- (e) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão dos CRI da 5ª Série;
- (f) **Atualização Monetária:** Não há;
- (g) **Juros Remuneratórios:** 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um Spread de **4,25% a.a.** (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, durante o período de vigência dos CRI da 5ª Série;
- (h) **Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização:** De acordo com a tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização, observadas as hipóteses de amortização extraordinária e nos demais Documentos da Operação;
- (i) **Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios:** Mensal, de acordo com a tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização;
- (j) **Regime Fiduciário:** Sim;
- (k) **Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** B3;
- (l) **Data de Emissão:** 18 de dezembro de 2025;
- (m) **Local de Emissão:** São Paulo – SP;
- (n) **Data de Vencimento Final:** 30 de outubro de 2030;
- (o) **Prazo de vencimento:** 1.777 (mil setecentos e setenta e sete) dias;
- (p) **Garantias:** Alienação Fiduciária de Imóvel, Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança e Fundos de Reserva;
- (q) **Coobrigação da Emissora:** Não há;
- (r) **Subordinação:** Não há;
- (s) **Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios:** 30 de dezembro de 2025;
- (t) **Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada:** 30 de outubro de 2030; e
- (u) **Forma:** Escritural.

(Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de dezembro de 2025.)

**DESPESAS DA OPERAÇÃO FLAT – CRI DA 5ª SÉRIE**

<b>Custos de Emissão</b>	<b>Agente</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Alíquota / Valor</b>	<b>Tributos para Grossup</b>	<b>Total Geral</b>
Assessor Legal	Daló	Fixo	R\$ 50.000,00	13,45%	R\$ 57.770,08
Coordenador Líder	Província	Fixo	R\$ 5.000,00	11,15%	R\$ 5.627,46
Estruturação	Província	Fixo	R\$ 15.000,00	11,15%	R\$ 16.882,39
Emissão/Registro CCI Corporativo	Oxy	Fixo por CCI	R\$ 1.800,00	9,65%	R\$ 1.992,25
Taxa de Registro de Base de Dados de CRI	Anbima	% do CRI com piso	0,003968 %	0,00%	R\$ 1.416,00
Taxa de Registro de Ofertas Públicas (Investidores Profissionais)	Anbima	% do CRI com piso	0,002778 %	0,00%	R\$ 9.919,00
Registro CRI	B3	% do CRI com piso	0,023000 %	0,00%	R\$ 6.714,50
Registro CCI	B3	% da CCI	0,001000 %	0,00%	R\$ 850,00
Taxa de Fiscalização	CVM	% do CRI com piso	0,030000 %	0,00%	R\$ 5.400,00
Agente Fiduciário (Implantação)	Oliveira Trust	Fixo	R\$ 8.500,00	12,15%	R\$ 9.675,58
Avaliação de Imóvel	JJ4	Fixo	R\$ 3.900,00	0,00%	R\$ 3.900,00
Custodia de CCI - 1ª parcela anual	Oxy	Fixo	R\$ 1.800,00	9,65%	R\$ 1.992,25
Tarifa Bancária - 1ª Parcela Mensal	Itaú	Fixo (por conta)	R\$ 79,00	0,00%	R\$ 79,00

(Anexo V da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 98ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de dezembro de 2025.)

**DESPESAS RECORRENTES CONSOLIDADAS**

<b>Custos de Manutenção</b>	<b>Agente</b>	<b>Periodicidade de</b>	<b>Alíquota / Valor</b>	<b>Tributos para Grossup</b>	<b>Total Geral</b>
Custódia da CCI Corporativo (Até 10 CCIs)	Oxy	Anual	R\$ 1.800,00	9,65%	R\$ 1.992,25
Monitoramento - Acompanhamento e Controle de Recebíveis*	Monitori	Mensal	R\$ 1.800,00	0,00%	R\$ 1.800,00
Vistoria de Obra - Por contrato	Monitori	Mensal	R\$ 3.060,00	0,00%	R\$ 3.060,00
Banco Escriturador	Itaú	Mensal	R\$ 550,00	0,00%	R\$ 550,00
Tarifa Bancária	Itaú	Mensal	R\$ 79,00	0,00%	R\$ 79,00
Custódia da CCI	B3	Mensal	0,001100 0%	0,00%	R\$ 198,00